



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Proj. Resol.
13*

RESOLUÇÃO Nº 395

"Autoriza aquisição de vale refeição e a cobertura com os custos com transporte, dando outras providências".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - Fica, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a adquirir vale refeição para uso de seus servidores.

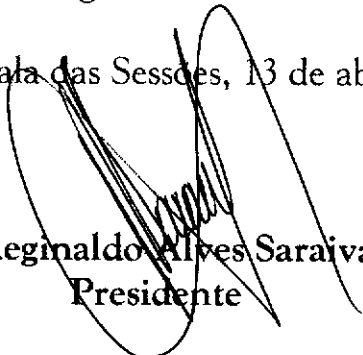
Art. 2º) - O Vale refeição será fornecido aos servidores, que estiverem a serviço do Legislativo Municipal, em outros Municípios, por período igual ou superior a 06(seis) horas.

Art. 3º) - Fica, também, o Legislativo Municipal autorizado a custear as despesas com transporte de servidores da Câmara, que estiverem, prestando serviço em outros Municípios.

Art. 4º) - As despesas que advirão em decorrência da aprovação da presente Resolução, correrão por conta de dotação constante no Orçamento de 1998.

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1998.


Reginaldo Alves Saraiva
Presidente